



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, Nº 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR

MINAS GERAIS

EXTREMA
PORTAL DE MI
Município de Extrema - 2015-21

PUBLICADO

Extrema, 22 / 03 / 17

Lei nº 3.563

De 22 de março de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadão carente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao Sr. Joaquim Lipi Pina de Freitas, portador da cédula de identidade nº 34.407.586, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 380.993.418-64, residente e domiciliado na Rua Benedito Zingari, nº 311, Jardim Bela Vista, Extrema - MG, no valor de R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais), para aquisição de lentes de contatos rígidas para olho direito e escleral para olho esquerdo.

Art. 2º - Fica o beneficiário desta lei obrigado a prestar contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do recurso, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D0254 no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

